GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLIDARIEDADE E TRABALHO

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXIV - Nº 193 SEXTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 2000 PREÇO: R$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I

PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO 1

SEÇÃO II

CASA MILITAR 9
ÍNDICE 9



SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 21.554, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000 (*)

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 10, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:
Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Educação crédito suplementar, no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de setembro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 185, de 26 de setembro de 2000.

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR — **ORÇAMENTO FISCAL**

SUPLEMENTAÇÃO

Anexo ao Decreto nº — **RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS**

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	**18101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**				8.000.000
12.361.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 004266	0044 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ENSINO	31.90.11	101	6.500.000	
	FUNDAMENTAL	31.90.11	102	1.500.000	8.000.000
200035	* As transferências não constam do Total			TOTAL	8.000.000

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR — **ORÇAMENTO FISCAL**

CANCELAMENTO

Anexo ao Decreto nº — **RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS**

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	**18101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**				8.000.000
12.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 004133	0038 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL GERAL DA FUNDAÇÃO	31.90.11	101	6.500.000	
	EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	102	1.500.000	8.000.000
200042	* As transferências não constam do Total			TOTAL	8.000.000

DECRETO Nº 21.555, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000 (*)

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 10 inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:
Art. 1º Fica aberto ao Gabinete do Vice-Governador, crédito suplementar, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de setembro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção, publicado no DODF n.º 185, de 26/09/2000.

ANEXO I R$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
100101/00001	**10.101**	**GABINETE DO VICE-GOVERNADOR**				**160.000**
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				160.000
Ref.005269	0004	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	31.90.11	102	100.000	
			31.90.12	102	35.000	
			31.90.13	102	20.000	
			31.90.16	102	5.000	
200035		*As transferências não constam do Total				**160.000**

ANEXO II R$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO
ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	**18.101**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**				**160.000**
12.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DEPESSOAL				160.000
Ref.004133	0038	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL GERAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	102	160.000	
200042		*As transferências não constam do Total				**160.000**

DECRETO Nº 21.578, DE 5 DE OUTUBRO DE 2000

Transpõe as dotações orçamentárias que especifica, no valor de R$ 1.483.364,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e três mil e trezentos e sessenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto 21.452, de 23 de agosto de 2000, decreta:
Art. 1º Ficam transpostas para a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal as dotações orçamentárias constantes do Anexo III.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior são provenientes da transferência das dotações orçamentárias do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, nos termos do art. 4º, do Decreto 21.452, de 23 de agosto de 2000, conforme Anexo IV.
Art. 3º Em função deste decreto, a receita do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal fica transferida para a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, na forma dos Anexos I e II.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de outubro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I
ORÇAMENTO FISCAL
21 201 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL **R$ 1,00**
RECEITA TRANSPOSTA

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10000000	**RECEITAS CORRENTES**			**1.291.513**
1712.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL	100	399.513	399.513
1980.00.00	RECEITA DE CONVÊNIOS	231	267.000	267.000
		232	625.000	625.000
20000000	**RECEITAS DE CAPITAL**			**191.851**
2412.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL	100	46.851	46.851
2530.00.00	RECEITA DE CONVÊNIOS	232	145.000	145.000
			TOTAL	1.483.364
		ORÇAMENTO FISCAL		1.483.364

ANEXO II
21 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ORÇAMENTO FISCAL
21 104 - INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL **R$ 1,00**
RECEITA TRANSFERIDA

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	RECURSOS DO TESOURO			**1.483.364**
10000000	**RECEITAS CORRENTES**			**1.291.513**
1712.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL	100	399.513	399.513
1980.00.00	RECEITA DE CONVÊNIOS	131	267.000	267.000
		132	625.000	625.000
20000000	**RECEITAS DE CAPITAL**			**191.851**
2412.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL	100	46.851	46.851
2530.00.00	RECEITA DE CONVÊNIOS	132	145.000	145.000
			TOTAL	1.483.364
		ORÇAMENTO FISCAL		1.483.364

ANEXO III
ANEXO AO DECRETO Nº — ORÇAMENTO FISCAL
DOTAÇÕES TRANSPOSTAS
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHAMENTO	TOTAL
150201/15201	**21.201**	**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**				**1.483.364**
19.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.: 004760	0020	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL	34.90.14	100	9.307	
			34.90.30	100	22.506	
			34.90.32	100	2.000	
			34.90.33	100	12.680	
			34.90.35	100	2.000	
			34.90.36	100	5.000	
			34.90.39	100	141.786	
			34.90.92	100	2.086	
			45.90.52	100	43.851	241.216
19.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 004761	0020	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL				
			31.90.11	100	74.599	
			31.90.13	100	39.773	
			31.90.16	100	3.200	
			31.90.92	100	99	
			31.90.93	100	20.476	138.147
19.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.: 004762	0017	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL				
			31.90.08	100	3.668	
			34.90.39	100	12.432	16.100
19.241.2400.1761		PROJETO DE ABERTURA DA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA PARA TERCEIRA IDADE				
Ref.: 004777	0001	PROJETO DE ABERTURA DA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA PARA TERCEIRA IDADE				
			34.90.36	100	1.000	
			34.90.39	100	1.000	
			34.90.36	232	80.000	82.000
19.572.1000.1757		PROJETO ALFA - MÉRITO BRASILIENSE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA				
Ref.: 004772	0001	PROJETO ALFA - MÉRITO BRASILIENSE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA				
			34.50.39	100	1.000	
		FEDERAL	34.50.39	232	150.000	151.000
19.572.1000.1759		PROJETO PILOTO PARA ELIMINAÇÃO DE METAIS CONTIDOS NOS RESÍDUOS URBANOS E INDUSTRIAIS - RESINERTE				
Ref.: 004775	0001	PROJETO PILOTO PARA ELIMINAÇÃO DE METAIS CONTIDOS NOS RESÍDUOS URBANOS E INDUSTRIAIS - RESINERTE				
			34.90.30	100	1.000	
			34.90.30	231	12.000	
			34.90.35	232	43.000	
			34.90.36	232	7.000	
			34.90.39	231	5.000	68.000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (0XX61) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312.
Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Chefe da Divisão de Divulgação

ANEXO III

ANEXO AO DECRETO Nº — DOTAÇÕES TRANSPOSTAS — ORÇAMENTO FISCAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHAMENTO	TOTAL
19.572.1000.1760	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INCUBADORAS DE EMPRESAS "HIGH TECH"				
Ref.: 004776	0001 IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INCUBADORAS DE EMPRESAS "HIGH TECH"	34.90.35	100	1.000	
		34.90.35	232	45.000	
		34.90.39	231	50.000	
		45.90.52	232	45.000	141.000
19.572.1000.2510	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA - CAPACITEC				
Ref.: 004763	0001 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA - CAPACITEC NA CEILÂNDIA				
		34.90.36	100	19.581	
		34.9039	100	20.320	
		34.90.39	232	100.000	
		45.90.52	232	100.000	239.901
19.573.1000.1756	REALIZAÇÃO DA II EXPOSIÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - II EXPOCITE				
Ref.: 004770	0001 REALIZAÇÃO DA II EXPOSIÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL - II EXPOCITE	34.90.39	231	200.000	
		34.90.39	232	200.000	400.000
19.573.1000.1917	INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MUSEU INTERATIVO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
Ref.: 800225	0001 INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MUSEU INTERATIVO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA CEILÂNDIA	34.90.39	100	1.000	
		45.90.52	100	1.000	2.000
19.573.1000.2512	ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIDEOTECA DE INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLOGICA				
Ref.: 004765	0001 ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIDEOTECA DE INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLOGICA	34.90.30	100	1.000	
		45.90.52	100	1.000	2.000
19.751.1000.2511	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS				
Ref.: 004764	0001 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	100	1.000	
		45.90.51	100	1.000	2.000

200101 * As transferências não constam do Total

TOTAL 1.483.364

ORÇAMENTO FISCAL 1.483.364

ANEXO IV

ANEXO AO DECRETO Nº — DOTAÇÕES TRANSFERIDAS — ORÇAMENTO FISCAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHAMENTO	TOTAL
150104/00001	**21.104 INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL**				**1.483.364**
19.122.0100.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.: 004760	0020 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL	34.90.14	100	9.307	
		34.90.30	100	22.506	
		34.90.32	100	2.000	
		34.90.33	100	12.680	
		34.90.35	100	2.000	
		34.90.36	100	5.000	
		34.90.39	100	141.786	
		34.90.92	100	2.086	
		45.90.52	100	43.851	241.216
19.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 004761	0020 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL				
		31.90.11	100	74.599	
		31.90.13	100	39.773	
		31.90.16	100	3.200	
		31.90.92	100	99	
		31.90.93	100	20.476	138.147
19.122.0100.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.: 004762	0017 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL	31.90.08	100	3.668	
		34.90.39	100	12.432	16.100
19.241.2400.1761	PROJETO DE ABERTURA DA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA PARA TERCEIRA IDADE				
Ref.: 004777	0001 PROJETO DE ABERTURA DA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA PARA TERCEIRA IDADE	34.90.36	100	1.000	
		34.90.39	100	1.000	
		34.90.36	132	80.000	82.000
19.572.1000.1757	PROJETO ALFA - MÉRITO BRASILIENSE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA				
Ref.: 004772	0001 PROJETO ALFA - MÉRITO BRASILIENSE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA FEDERAL	34.50.39	100	1.000	
		34.50.39	132	150.000	151.000
19.572.1000.1759	PROJETO PILOTO PARA ELIMINAÇÃO DE METAIS CONTIDOS NOS RESÍDUOS URBANOS E INDUSTRIAIS - RESINERTE				

ANEXO IV

ANEXO AO DECRETO Nº — DOTAÇÕES TRANSFERIDAS — ORÇAMENTO FISCAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHAMENTO	TOTAL
Ref.: 004775	0001 PROJETO PILOTO PARA ELIMINAÇÃO DE METAIS CONTIDOS NOS RESÍDUOS URBANOS E INDUSTRIAIS - RESINERTE	34.90.30	100	1.000	
		34.90.30	131	12.000	
		34.90.35	132	43.000	
		34.90.36	132	7.000	
		34.90.39	131	5.000	68.000
19.572.1000.1760	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INCUBADORAS DE EMPRESAS "HIGH TECH"				
Ref.: 004776	0001 IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INCUBADORAS DE EMPRESAS "HIGH TECH"	34.90.35	100	1.000	
		34.90.35	132	45.000	
		34.90.39	131	50.000	
		45.90.52	132	45.000	141.000
19.572.1000.2510	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA - CAPACITEC				
Ref.: 004763	0001 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA - CAPACITEC NA CEILÂNDIA				
		34.90.36	100	19.581	
		34.9039	100	20.320	
		34.90.39	132	100.000	
		45.90.52	132	100.000	239.901
19.573.1000.1756	REALIZAÇÃO DA II EXPOSIÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - II EXPOCITE				
Ref.: 004770	0001 REALIZAÇÃO DA II EXPOSIÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL - II EXPOCITE	34.90.39	131	200.000	
		34.90.39	132	200.000	400.000
19.573.1000.1917	INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MUSEU INTERATIVO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
Ref.: 800225	0001 INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MUSEU INTERATIVO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA CEILÂNDIA	34.90.39	100	1.000	
		45.90.52	100	1.000	2.000
19.573.1000.2512	ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIDEOTECA DE INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLOGICA				
Ref.: 004765	0001 ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIDEOTECA DE INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLOGICA	34.90.30	100	1.000	
		45.90.52	100	1.000	2.000
19.751.1000.2511	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS				
Ref.: 004764	0001 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	100	1.000	
		45.90.51	100	1.000	2.000

200100 * As transferências não constam do Total

TOTAL 1.483.364

ORÇAMENTO FISCAL 1.483.364

DECRETO Nº 21.579, DE 5 DE OUTUBRO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 44.016,00 (quarenta e quatro mil e dezesseis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 10º, inciso I, alínea "a," da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa XVIII – Lago Norte, crédito suplementar no valor de R$ 44.016,00 (quarenta e quatro mil e dezesseis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de outubro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I — R$1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — SUPLEMENTAÇÃO — ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190120/00001	**10.120 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE**				**44.016**
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.004044	0056 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	31.90.11	100	38.500	
		31.90.93	100	5.016	43.516
04.122.0100.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.004082	0051 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	31.90.08	100	500	500

200035 *As transferências não constam do Total — 44.016

ANEXO II *R$1,00*

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001	**10.103**	**REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO**				**44.016**
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.004049	0052	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	31.90.92	100	44.016	44.016
200042		*As transferências não constam do Total				44.016

DECRETO Nº 21.580, DE 5 DE OUTUBRO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 75.594,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 10, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Procuradoria Geral crédito suplementar, no valor de R$ 75.594,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de outubro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I EXERCÍCIO DE 2000 R$1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001	**12101**	**PROCURADORIA GERAL**				**75.594**
04.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.: 005289	0004	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL	34.90.39	100	75.594	75.594
200035		* As transferências não constam do Total			TOTAL	**75.594**

ANEXO II EXERCÍCIO DE 2000 R$1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001	**12101**	**PROCURADORIA GERAL**				**75.594**
04.122.2000.1821		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO				
Ref.: 005289	0001	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	34.90.39	100	75.594	75.594
200042		* As transferências não constam do Total			TOTAL	**75.594**

DECRETO Nº 21.581, DE 5 DE OUTUBRO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 201.544,00 (duzentos e um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 10, inciso III, da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 094.000.772/2000, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Serviço de Limpeza Urbana crédito suplementar, no valor de R$ 201.544,00 (duzentos e um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, referente recursos diretamente arrecadados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de outubro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I *EXERCÍCIO DE 2000* *R$1,00*

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150204/15204	**21203**	**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**				**201.544**
15.452.0700.2079		EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA				
Ref.: 004986	0001	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	34.90.30	220	87.544	
			34.90.39	220	4.000	
			34.90.92	220	110.000	201.544
200033		* As transferências não constam do Total			TOTAL	**201.544**

DECRETO Nº 21.582, DE 5 DE OUTUBRO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 10º, inciso I alínea "a" e inciso IV, da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 100.001.010/2000 e 100.001.017/2000, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Assistência Social e à Secretaria de Ação Social crédito suplementar, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela:

I – incorporação de recursos provenientes do Convênio nº 37/2000, celebrado entre a União, por meio do Ministério da Justiça, e o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Ação Social;

II – anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo IV.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, inciso I, a receita do Fundo de Assistência Social fica acrescida na forma do Anexo I.

Art.4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de outubro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I R$1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL

RECEITA

ANEXO AO DECRETO N.º — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902	**17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	1980.00.00	132	50.000	50.000
	* As transferências não constam do Total			TOTAL	**50.000**

ANEXO II R$1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO N.º — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902	**17902**	**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				**50.000**
08.244.2400.2030		APOIO E PROMOÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS, COMUNITÁRIAS E DE GERAÇÃO DE REN DA				
Ref.: 004873	0001	APOIO E PROMOÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS, COMUNITÁRIAS E DE GERAÇÃO DE REN DA NO DISTRITO FEDERAL	*34.90.30*	*132*	*50.000*	50.000
200034		* As transferências não constam do Total			TOTAL	**50.000**

ANEXO III *R$1,00*

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO N.º — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	**17101**	**SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**				**280.000**
08.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.: 005292	0016	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL	34.90.36	100	13.500	13.500
08.243.0600.2723		ATENDIMENTO EM CRECHE				
Ref.: 005455	0001	ATENDIMENTO EM CRECHE	34.50.39	100	266.500	266.500
200035		* As transferências não constam do Total			TOTAL	**280.000**

ANEXO IV R$1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO N.º RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	**17101 SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**				**280.000**
08.243.0600.2663	ATENDIMENTO A ADOLESCENTES INFRATORES				
Ref : 005327	0001 ATENDIMENTO A ADOLESCENTES INFRATORES	34.90.39	100	280.000	280.000
200042	* As transferências não constam do Total			TOTAL	**280.000**

DECRETO Nº 21.583, DE 5 DE OUTUBRO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 1.041.187,00 (hum milhão, quarenta e um mil, cento e oitenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado o art. 10, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, , e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 100.000.905/2000, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria da Criança e Assistência Social crédito suplementar, no valor de R$ 1.041.187,00 (hum milhão, quarenta e um mil, cento e oitenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de outubro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I R$1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO N.º RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	**17101 SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**				1.041.185
08.122.0100.8501.	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.: 005292	0016 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	34.90.37	100	440.327	440.327
08.242.2400.2668	APOIO E PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA				
Ref.: 005330	0001 APOIO E PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL	34.50.39	100	121.917	121.917
08.243.0600.2722	APOIO SÓCIO EDUCATIVO				
Ref.: 005454	0001 APOIO SÓCIO EDUCATIVO	34.50.39	100	413.129	413.129
08.243.0600.2723	ATENDIMENTO EM CRECHE				
Ref.: 005455	0001 ATENDIMENTO EM CRECHE	34.50.43	100	24.086	24.086
08.244.2400.2675	AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DE ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR				
Ref.: 005335	0001 AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DE ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	34.90.08	100	41.726	41.726
200035	* As transferências não constam do Total			TOTAL	1.041.185

ANEXO II R$1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO N.º RECURSOS DE TRÁNSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	**17101 SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**				1.041.185
04.122.0100.2693	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ref.: 005392	0001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.90.30	100	4.000	
		34.90.33	100	4.000	
		34.90.36	100	3.000	11.000
04.122.0100.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.: 004755	0014 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.90.92	100	32	
		45.90.52	100	39.518	
		45.90.92	100	70	39.620
04.126.0100.2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref.: 004758	0001 AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.90.30	100	100	
		34.90.39	100	232	
		45.90.52	100	11.000	11.332
08.122.2000.1840	REFORMA DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO - COSE				
Ref.: 005381	0001 REFORMA DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO - COSE DA QSD - 24 TAGUATINGA	34.90.30	100	1.000	
		45.90.51	100	1.000	2.000
08.122.2000.1841	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO - COSE				
Ref.: 005304	0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO - COSE DE CEILÂNDIA NORTE	34.90.30	100	1.000	
		45.90.51	100	1.000	2.000
08.122.2000.1842	CONSTRUÇÃO DE MURO E REFORMA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDS				
Ref.: 005313	0001 CONSTRUÇÃO DE MURO E REFORMA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDS DE SOBRADINHO	34.90.30	100	1.000	
		45.90.51	100	1.000	2.000
08.122.2000.1843	CONSTRUÇÃO DE MURO E REFORMA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDS E NO CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO - COSE				
Ref.: 005314	0001 CONSTRUÇÃO DE MURO E REFORMA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDS E NO CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO - COSE	34.90.30	100	1.000	
		45.90.51	100	599	1.599
08.122.2000.1844	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDS				
Ref.: 005316	0001 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDS DE SAMAMBAIA	45.90.51	100	1.000	1.000

ANEXO II R$1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO N.º RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
08.122.2000.1845	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO - COSE				
Ref.: 005317	0001 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO - COSE DE SAMAMBAIA	45.90.51	100	1.000	1.000
08.122.2000.1846	CONSTRUÇÃO DE MURO E REFORMA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDS				
Ref.: 005318	0001 CONSTRUÇÃO DE MURO E REFORMA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDS DE BRAZLÂNDIA	34.90.30	100	1.000	
		45.90.51	100	1.000	2.000
08.241.2400.2666	APOIO E PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
Ref.: 005329	0001 APOIO E PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO NO DISTRITO FEDERAL	34.50.39	100	66.000	66.000
08.243.0300.2658	ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES PRIVADOS DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR				
Ref.: 005321	0001 ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES PRIVADOS DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR NO DISTRITO FEDERAL	34.50.39	100	19.052	
		34.90.08	100	1.000	
		34.90.30	100	104.627	
		34.90.39	100	1.315	125.994
08.243.0600.1817	CONSTRUÇÃO DO BERÇÁRIO NO CENTRO DE RECEPÇÃO E TRIAGEM - CRT				
Ref.: 005323	0001 CONSTRUÇÃO DO BERÇÁRIO NO CENTRO DE RECEPÇÃO E TRIAGEM - CRT EM TAGUATINGA	45.90.51	100	1.000	1.000
08.243.0600.1825	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DO CAJE				
Ref.: 005379	0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DO CAJE EM SOBRADINHO	45.90.51	100	1.000	1.000
Ref.: 005383	0002 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DO CAJE EM TAGUATINGA	45.90.51	100	1.000	1.000
Ref.: 005384	0003 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DO CAJE NO GAMA	45.90.51	100	1.000	1.000
08.243.0600.2657	ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO PROGRAMA SOS CRIANÇA				
Ref.: 005320	0001 ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO PROGRAMA SOS CRIANÇA NO DISTRITO FEDERAL	34.90.08	100	2.000	
		34.90.30	100	2.000	4.000
08.243.0600.2662	ATENDIMENTO A MENINOS E MENINAS DE RUA				
Ref.: 005326	0001 ATENDIMENTO A MENINOS E MENINAS DE RUA NO DISTRITO FEDERAL	34.90.08	100	340	
		34.90.30	100	1.000	
		45.90.52	100	1.000	2.340
08.244.1500.2664	FORTALECIMENTO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA - PRÓ FAMÍLIA				
Ref.: 005328	0001 FORTALECIMENTO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA - PRÓ FAMÍLIA	34.90.08	100	9.000	9.000
08.244.2400.2656	AUXÍLIO SOCIAL AOS EGRESSOS DO SISTEMA PENAL				
Ref.: 005396	0001 AUXÍLIO SOCIAL AOS EGRESSOS DO SISTEMA PENAL	34.90.08	100	500	500

ANEXO II R$1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO N.º RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
08.244.2400.2669	ATENDIMENTO AO MIGRANTE E POPULAÇÃO DE RUA				
Ref.: 005331	0001 ATENDIMENTO AO MIGRANTE E POPULAÇÃO ADULTA DE RUA NO DISTRITO FEDERAL	34.50.39	100	47.000	
		34.50.43	100	67.000	
		34.90.30	100	105.798	
		45.90.52	100	20.000	239.798
08.244.2400.2670	IMPLANTAÇÃO DO AUXÍLIO NATALIDADE				
Ref.: 005332	0001 IMPLANTAÇÃO DO AUXÍLIO NATALIDADE NO DISTRITO FEDERAL	34.90.08	100	500	500
08.244.2400.2672	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS GRATUITOS				

Ref.: 005333	0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS GRATUITOS NO DISTRITO FEDERAL	34.90.08	100	1.000	1.000
08.244.2400.2674		GARANTIA DE RENDA MÍNIMA PARA FAMÍLIAS SEM RENDIMENTOS COM CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS, GESTANTES E NUTRIZES EM ESTADO DE DESNUTRIÇÃO				
Ref.: 005334	0001	GARANTIA DE RENDA MÍNIMA PARA FAMÍLIAS SEM RENDIMENTOS COM CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS, GESTANTES E NUTRIZES EM ESTADO DE DESNUTRIÇÃO	34.50.39	100	35.000	
			34.90.08	100	328	35.328
08.273.0600.2659		REINTEGRAÇÃO SOCIAL NA FAMÍLIA				
Ref.: 005322	0001	REINTEGRAÇÃO SOCIAL NA FAMÍLIA NO DISTRITO FEDERAL	34.90.08	100	103.000	103.000
08.243.0600.2663		ATENDIMENTO A ADOLESCENTES INFRATORES				
Ref.: 005327	0001	ATENDIMENTO A ADOLESCENTES INFRATORES	34.90.30	100	376.174	376.174
200042		* As transferências não constam do Total			TOTAL	1.041.185

DECRETO Nº 21.584, DE 5 DE OUTUBRO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 911.990,00 (novecentos e onze mil novecentos e noventa reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 10º, inciso I, alínea "a",e inciso II da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 141.005.622/2000, 141.005.894/2000,131.001.723/2000,131.001.726/2000,132.002.952/2000 e 250.000.364/2000 decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R$ 911.990,00 (novecentos e onze mil, novecentos e noventa reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de outubro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I R$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001	**10.103**	**REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO**				**693.000**
04.122.0100.2310		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				40.000
Ref.004090	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.39	120	40.000	
04.122.0100.2311		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				539.000
Ref.004099	0005	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DA CIDADE	34.90.39	120	353.000	
			34.90.39	100	186.000	
15.452.3000.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				114.000
Ref.004085	0001	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.30	120	114.000	
190104/00001	**10.104**	**REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA**				**107.000**
04.122.0100.2681		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				7.000
Ref.005340	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES	34.90.39	100	7.000	
04.122.0100.2682		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				100.000
Ref.005343	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.39	100	100.000	
190105/00001	**10.105**	**REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA**				**84.993**
04.122.0100.2423		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				15.000
Ref.004421	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	34.90.30	120	15.000	
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				14.995
Ref.004051	0064	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA	31.90.13	100	14.995	
13.392.1300.2187		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				9.998
Ref.004406	0001	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	34.90.39	120	9.998	
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				35.000
Ref.004408	0001	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.30	120	10.000	
			34.90.39	120	25.000	
27.813.1900.2188		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				10.000
Ref.004407	0001	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	34.90.39	120	10.000	
190106/00001	**10.106**	**REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA**				**6.000**
15.452.3100.1244		AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA				6.000
Ref.004515	0010	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	45.90.51	100	6.000	

ANEXO I R$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190109/00001	**10.109**	**REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ**				**13.997**
13.392.1300.2022		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref.004463	0001	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	34.90.39	100	9.998	
			34.90.39	116	3.999	
190118/00001	**10.118**	**REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL**				**5.000**
15.452.3100.1848		AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL				5.000
Ref.005450	0001	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL	45.90.51	120	5.000	
350101/00001	**35.101**	**SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**				**2.000**
04.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.004265	0082	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	31.90.08	100	2.000	
200035						**911.990**

ANEXO II R$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001	**10.103**	**REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO**				**693.000**
04.122.0100.2310		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				40.000
Ref.004090	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	45.90.52	120	40.000	
13.392.1300.2093		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				62.000
Ref.004105	0001	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	34.90.39	120	62.000	
13.392.1300.2093		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				23.000
Ref.004109	0002	REALIZAÇÃO DA MARCHA PARA JESUS	34.90.36	120	10.000	
			34.90.39	120	10.000	
			34.90.92	120	3.000	
13.392.1300.2093		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				19.000
Ref.800326	0004	PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL-LEI Nº 1706/97	34.90.39	100	19.000	
15.451.3000.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINITRATIVA DO PLANO PILOTO				467.000
Ref.004103	0001	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINITRATIVA DO PLANO PILOTO	45.90.51	100	167.000	
			45.90.51	120	300.000	
27.812.3000.2091		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				82.000
Ref.004107	0001	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	34.90.39	120	82.000	
190104/00001	**10.104**	**REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA**				**107.000**
04.122.0100.2680		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				47.000
Ref.005341	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	34.90.92	100	47.000	
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				60.000
Ref.004696	0001	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.92	100	60.000	
190105/00001	**10.105**	**REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA**				**84.993**
15.451.0700.1704		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINITRATIVA DE TAGUATINGA				999
Ref.004422	0024	CONSTRUÇÃO DOS COMPLEXOS DE PRAÇAS DO SETORES CNF,QNB E QNE	34.90.39	100	999	
18.541.0500.1701		IMPLANTAÇÃO DO PARQUE JUSCELINO KUBTISCHEK				20.998
Ref.004411	0001	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE JUSCELINO KUBTISCHEK	45.90.51	100	999	
			45.90.51	120	19.999	
24.722.3000.2046		MANUTENÇÃO DA TORRE RETRANSMISSORA DE SINAL DE TELEVISÃO				60.997
Ref.004698	0001	MANUTENÇÃO DA TORRE RETRANSMISSORA DE SINAL DE TELEVISÃO	34.90.30	100	3.999	
			34.90.39	100	6.999	
			34.90.39	120	49.999	
			45.90.52	100	1.999	

ANEXO II R$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190106/00001	**10.106**	**REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA**				**6.000**
04.122.3000.2445		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVAS GERAIS				
Ref.004525	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVAS GERAIS	45.90.52	100	6.000	
190109/00001	**10.109**	**REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ**				**13.997**
27.812.1900.2023		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				13.997
Ref.004461	0001	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	34.90.30	100	8.999	
			34.90.30	116	3.999	
			34.90.32	100	999	
190118/00001	**10.118**	**REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL**				**5.000**
04.122.0100.2498		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				5.000
Ref.004727	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.39	120	5.000	
350101/00001	**35.101**	**SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDÁRIOS**				**2.000**
04.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.004265	0082	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	34.90.39	100	2.000	
200042						**911.990**

DECRETO Nº 21.585, DE 5 DE OUTUBRO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100,. inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 10º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 030.006677/200, decreta:
Art. 1º Fica aberto à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural crédito suplementar, no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), para atender a programação orçamentária indicada no Anexo I.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de outubro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I R$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203	**14101**	**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**				**22.500**
20.122.0100.2528		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref. 004806	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES	3490.30	100	13.000	
			3490.39	100	9.500	
						22.500
					TOTAL	**22.500**

ANEXO II R$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO
ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203	**14101**	**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**				**22.500**
20.122.0100.2526		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 004803	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3490.30	100	13.000	
			3490.39	100	9.500	
						22.500
					TOTAL	**22.500**

DECRETO Nº 21.586, DE 5 DE OUTUBRO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 10, inciso IV, da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo n.º 050.000.503/2000, decreta:
Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública crédito suplementar, no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação de recursos proveniente do Convênio MJ nº 010/2000, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça e o Distrito Federal.
Art. 3º Em virtude do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida do valor constante do Anexo I.
Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de outubro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR **ORÇAMENTO FISCAL**
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA
Anexo ao Decreto nº — **RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS**

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
00000	RECEITA DO TESOURO	2530.00.00	132	8.000.000	
					8.000.000
* As transferências não constam do Total				TOTAL	8.000.000

ANEXO II
CRÉDITO SUPLEMENTAR **ORÇAMENTO FISCAL**
SUPLEMENTAÇÃO
Anexo ao Decreto nº — **RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS**

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220101/00001	**24101**	**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**				8.000.000
06.181.2600.2709		APOIO À ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO				
Ref.: 005435	0001	APOIO À ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	45.90.51	132	2.480.300	
			45.90.52	132	5.519.700	
						8.000.000
200034	* As transferências não constam do Total				TOTAL	8.000.000

DECRETO Nº 21.587, DE 5 DE OUTUBRO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 10º, inciso I, alínea "a," da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:
Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa XVIII – Lago Norte, crédito suplementar no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de outubro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I R$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190120/00001	**10.120**	**REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE**				**39.000**
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.004044	0056	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	31.90.11	100	38.500	38.500
04.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.004082	0051	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	31.90.08	100	500	500
200035	*As transferências não constam do Total					39.000

ANEXO II R$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO
ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001	**10.103**	**REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO**				**39.000**
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.004049	0052	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	31.90.92	100	39.000	39.000
200042	*As transferências não constam do Total					39.000

DECRETO Nº 21.588, DE 5 DE OUTUBRO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 10º, inciso I alínea "b", da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta no processo nº 114.000002/2000 decreta:
Art. 1º Fica aberto a Secretaria de Obras crédito suplementar no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para atender a programação orçamentária indicada no Anexo II.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320, pelo Excesso de Arrecadação no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), referente aos contratos de financiamento nºs 92/208531 e 97/221531 – BNDES/GDF.
Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I .
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 5 de outubro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
00000 RECEITA DO TESOURO	1325.00.00	135	67.000	67.000
			TOTAL	**67.000**

ANEXO II — R$1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22.101	**SECRETARIA DE OBRAS**				**67.000**
26.453.2800.1169		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO				
Ref : 005161	0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO	45.13.51	135	67.000	67.000
					TOTAL	**67.000**

DECRETO Nº 21.589, DE 5 DE OUTUBRO DE 2000

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.049.500,00 (Hum milhão, quarenta e nove mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 10º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Obras crédito suplementar, no valor de R$ 1.049.500,00 (Hum milhão, quarenta e nove mil e quinhentos reais) , para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de outubro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I — R$1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22.101	**SECRETARIA DE OBRAS**				**1.049.500**
04.122.0100.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO.				500.000
Ref.: 005162	0001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO.	45.90.51	100	500.000	
15.122.0100.2642		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				360.500
Ref.: 005126	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.35	100	360.500	
15.451.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL.				189.000
Ref.: 005149	0186	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID.	45.90.51	100	189.000	
200032 * As transferências não constam do Total					TOTAL	**1.049.500**

ANEXO II — R$1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22.101	**SECRETARIA DE OBRAS**				**1.049.500**
04.122.3300.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO.				120.000
Ref.: 005163	0013	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO ARQUIVO PÚBLICO NACIONAL - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA CONVÊNIO MINISTÉRIO DA CULTURA/BID.	45.90.51	100	24.500	
Ref.: 005164	0014	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA NACIONAL - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA CONVÊNIO MINISTÉRIO DA CULTURA/BID	45.90.51	100	24.000	
Ref.: 005165	0015	CONSTRUÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO NACIONAL - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA CONVÊNIO MINISTÉRIO DA CULTURA/BID.	45.90.51	100	24.500	
Ref.: 005169	0019	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO.	45.90.51	100	24.500	
Ref.: 005171	0021	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE ESPORTE E LAZER	45.90.51	100	22.500	
15.451.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL.				68.500
Ref.: 005152	0188	IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER	45.90.51	100	24.500	
Ref.: 005153	0189	URBANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PAISAGISMO NOS SETORES CULTURAIS SUL E NORTE	45.90.51	100	24.500	
Ref.: 005156	0192	REORGANIZAÇÃO DO SETOR CENTRAL DE BRASÍLIA	45.90.51	100	19.500	
17.512.3300.1001		AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO DO DISTRITO FEDERAL				361.500
Ref.: 005147	0003	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO DO DISTRITO FEDERAL	45.90.51	100	361.500	
17.512.3300.2644		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA CORUMBÁ				499.500
Ref.: 005148	0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA CORUMBÁ	45.90.51	100	499.500	
						1.049.500

DECRETO Nº 21.590, DE 5 DE OUTUBRO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 224.784,00 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 10, inciso I, alínea "b", da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo n.º 054.000.831/2000, decreta:

Art. 1º Fica aberto a Polícia Militar do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 224.784,00 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da aplicação financeira de recursos dos Convênios nºs 001/93 e 054.000801/95 - Tribunal de Contas da União, 065/91 e 95.118 - Câmara dos Deputados, 037/91 - Senado Federal, 157/94 e 057/96 - Banco Central do Brasil, 16/95 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal, 011/96 - Supremo Tribunal Federal, 003/96 - Tribunal Superior Eleitoral, 17/96 - Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos, 039/96 - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, 003/97 - Superior Tribunal de Justiça, 002/97 - Tribunal Regional Federal -1ª Região e 3.081/97 - Tribunal Regional Eleitoral, todos celebrados com a Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 3º Em virtude do disposto no artigo 1º, a receita do Distrito Federal fica acrescida do valor constante do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de outubro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

Anexo ao Decreto nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
00000	RECEITA DO TESOURO	1325.00.00	121	224.784	224.784
* As transferências não constam do Total				TOTAL	224.784

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

Anexo ao Decreto nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220103/00001	**24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**					224.784
06.181.0100.2687		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS				
Ref.: 005350	0001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.90.30	121	50.000	
		GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	121	50.000	
			45.90.52	121	124.784	224.784
200032	* As transferências não constam do Total				TOTAL	224.784

DECRETO Nº 21.591, DE 5 DE OUTUBRO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 10, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.428, de

21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:
Art. 1º Fica aberto à Câmara Legislativa do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de outubro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I R$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO N.º RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
010101/00001	**01101 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**				**950.000**
01.031.0100.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.: 004415	0002 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA LEGISLATIVA	34.90.30	100	400.000	
		34.90.39	100	480.000	880.000
01.122.0100.1006	REFORMA E BENFEITORIAS NO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA				
Ref.: 004556	0001 REFORMA E BENFEITORIAS NO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA	45.90.51	100	70.000	70.000
200035	* As transferências não constam do Total			TOTAL	**950.000**

ANEXO II R$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO N.º RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
010101/00001	**01101 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**				**950.000**
01.126.2000.1005	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA				
Ref.: 800298	0002 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA CEOF	34.90.39	100	140.000	
		45.90.52	100	10.000	150.000
01.126.2000.1879	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA EDITORIAL E GRÁ - FICO				
Ref.: 800005	0001 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA EDITORIAL E GRÁFICO	45.90.52	100	800.000	800.000
200042	* As transferências não constam do Total			TOTAL	**950.000**

SEÇÃO II

CASA MILITAR

PORTARIA DE 25 DE SETEMBRO DE 2000

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso XVIII, do Decreto n.º 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

AUTORIZAR a viagem do 1º SGT QPPMC EDILZA FERREIRA WEISS, MAT/GDF 93.448-8, 3º SGT QPPMC AREDES GOMES DE ALMEIDA, MAT/GDF 97.553-2 e do SD QPPMC ADONIAS JOSÉ DOS SANTOS, MAT/GDF 93.473-9, com destino à cidade de Goiânia-GO, no dia 26SET2000, a serviço do Governo do Distrito Federal.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS-CEL QOPM

PORTARIAS DE 5 DE OUTUBRO DE 2000

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

EXONERAR o SUB TEN QPPME ADEMIR RODRIGUES PEREIRA, MAT. 05.871/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Assistente Militar do Serviço de Segurança Instalações da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como **CESSAR** o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

EXONERAR o **CB QPPMC HERMENEGILDO PEDRO DE CARVALHO**, matrícula 10.178/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Auxiliar Militar do Serviço de Segurança de Instalações da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como **CESSAR** o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.974, de 26 de janeiro de 2000, com a excepcionalidade prevista no Art. 2º, Parágrafo Único do Decreto nº 14.094, de 10 de agosto de 1992, resolve:

NOMEAR o **CAP QOBM/Compl ANA CRISTINA SANTOS, MAT. 00470-7**, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na função de Assessor Militar da Assessoria para Assuntos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como **CONCEDER** o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS-CEL QOPM

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

.DECRETO EXECUTIVO 21554-*, 25-09-2000 1
.DECRETO EXECUTIVO 21555-*, 25-09-2000 1
.DECRETO EXECUTIVO 21578, 05-10-2000 2
.DECRETO EXECUTIVO 21579, 05-10-2000 3
.DECRETO EXECUTIVO 21580, 05-10-2000 4
.DECRETO EXECUTIVO 21581, 05-10-2000 4
.DECRETO EXECUTIVO 21582, 05-10-2000 4
.DECRETO EXECUTIVO 21583, 05-10-2000 5
.DECRETO EXECUTIVO 21584, 05-10-2000 6
.DECRETO EXECUTIVO 21585, 05-10-2000 7
.DECRETO EXECUTIVO 21586, 05-10-2000 7
.DECRETO EXECUTIVO 21587, 05-10-2000 7
.DECRETO EXECUTIVO 21588, 05-10-2000 7
.DECRETO EXECUTIVO 21589, 05-10-2000 8
.DECRETO EXECUTIVO 21590, 05-10-2000 8
.DECRETO EXECUTIVO 21591, 05-10-2000 8

R - Atos agrupados por relação
* - Atos republicados ou retificados

UTILIDADE PÚBLICA
Secretaria de Comunicação Social - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Bombeiros	193
Defesa Civil	314-8214
Polícia	190
Procon	1512
CAESB	195
CEB	196
Detran	1514
Farmácia de Plantão	132
Alcoólicos Anônimos	226-0091

PRONTO-SOCORRO 192





O **Governo do Distrito Federal** acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do **GDF** contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

Apoio:

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS · INSTITUTO CARLOS CHAGAS · CDCA · TCB · CEB · Secretaria de Educação · Secretaria da Solidariedade · SECRETARIA DE ESPORTES E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE

ESPORTE À MEIA-NOITE · SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA · GDF GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

O GDF ESTÁ DANDO UM DRIBLE NA VIOLÊNCIA.



ESPORTE À MEIA-NOITE.

O **Governo do Distrito Federal** acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do **GDF** contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

ESPORTE À MEIA-NOITE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Apoio:

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS · CDCA · TCB · Secretaria de Educação · Secretaria da Solidariedade

GDF GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



O **Governo do Distrito Federal** acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do **GDF** contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

Apoio:

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS · CDCA · TCB · Secretaria de Educação · Secretaria da Solidariedade

ESPORTE À MEIA-NOITE · SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA · GDF GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL